



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Rua México nº 128, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pela **Sr.ª MAYLA MARÇAL PORTELA**, Subsecretária de Atenção à Saúde, inscrita no CPF: 054.213.367-94, doravante designada **CONTRATANTE**, vem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2019**, cujo objeto é a Operacionalização e Gestão dos serviços de saúde executados na Unidade de Pronto Atendimento 24h Marechal Hermes, celebrado com **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0009-71, com endereço na Rua Xavier Curado, S/N – Marechal Hermes, CEP: 23.180.145-2, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6.043, de 19/09/11 regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato de Gestão nº 013/2019, relativo à contratação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, para operacionalização, gestão e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24h Marechal Hermes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS EFEITOS

Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MOTIVAÇÃO

A presente RESCISÃO está motivada na Cláusula Décima Quarta, item 14.1 do Contrato de Gestão nº 013/2019, tendo em vista o reconhecido descumprimento contratual, por parte da Organização Social e os riscos à assistência pública de saúde, diante dos fatos apurados nos autos do processo SEI-080001/026153/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A presente rescisão unilateral está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – EMPENHO

A Secretaria de Estado de Saúde providenciará a anulação parcial da nota de empenho se necessário for, face à Rescisão Unilateral.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada, ciente dos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão nº 013/2019, que ora se rescinde de pleno direito, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão em face do ESTADO, salvo valores decorrentes de obrigações contratuais devidamente comprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS

O patrimônio, os legados e doações que foram destinados à contratada durante a execução do contrato, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do ESTADO, no prazo de 90 dias, conforme disposto no art. 10, IV da Lei nº 6.043/2011 c/c art. 37, IV do Decreto nº 43.261/2011.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Estado de Saúde providenciará, no prazo legal, o encaminhamento de cópia do presente Termo ao órgão de Controle Externo a qual está vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e o número do processo administrativo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021.

Sr.^a MAYLA MARÇAL PORTELA
SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Rio de Janeiro, 22 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mayla Marçal Portela, Subsecretária**, em 22/11/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25176373** e o código CRC **707CFBAF**.

Referência: Processo nº SEI-080001/026153/2021

SEI nº 25176373

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br